



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 01/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE (MODALIDADE EAS) E SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO PERPETUO DE SOFTWARE (MODALIDADE EA) DA MICROSOFT.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária de Administração **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, e de outro lado, a empresa **LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0002-52, com endereço na SHN Quadra 02, nº 87, Bloco F, Sala 1003, Edifício Executive Office Tower, Bairro: Asa Norte, Cep: 70.702-906, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal **KLEPER DE CARVALHO PORTO**, brasileiro, portador do Carteira de Identidade nº 97002292281-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº228.798.033-49, E-mail: kleper.porto@lanlink.com.br/ adm.licitacao@lanlink.com.br, residente e domiciliado na Rua José Carneiro da Silveira, nº 15, Apto 601, Papicu, CEP: 60.190-760, Fortaleza / CE, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. TJPA-PRO-2023/00016** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 075/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 075/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpetuo de software (Modalidade EA) da Microsoft.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES. Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Item Und.	Número	Produto	Fornecedor	Quant.	Preço	Total Item	
1	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-AAD-33200 - M365 E3	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	1.900,00	4.152,49	7.889.731,00
2	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-JFX-00003 - M365 F3	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	4.400,00	1.180,79	5.195.476,00
3	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-TRA-00065 - EXCHANGE ONLINE PLAN 1 STEP UP EXCH KIOSK	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	3.000,00	242,09	726.270,00
4	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-TVA-00020 - SHAREPOINT ONLINE PLAN 1	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	3.000,00	646,50	1.939.500,00
5	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-TWA-00013 - SHAREPOINT ONLINE PLAN 2	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	200,00	1.293,36	258.672,00
6	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-AAD-33196 - M365 E5 STEP UP M365 E3	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	10,00	3.767,14	37.671,40
7	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-LK6-00006 PHONESYS ADDON TO O365F3	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	2.000,00	1.096,84	2.193.680,00
8	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-9GS-00128 - CISSTEDCCORE 16 LIC	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	15,00	33.880,05	508.200,75
9	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-9GA-00308 - CISStcStdCore 16Lic	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	10,00	8.226,14	82.261,40
10	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-9EN-00494 - SysCtrStdCore 2LIC	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	4,00	515,66	2.062,64
11	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-7JQ-00341 - SQLSrvEntCore ALNG LicSAPk MVL 2Lic CoreLic	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	12,00	64.197,32	770.367,84
12	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-H04-00232 - SharePointSvr ALNG LicSAPk MVL	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	1,00	34.918,47	34.918,47
13	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-6XB-00025 - TeamsRoomsPrem ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerDvc	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	129,00	7.796,61	1.005.762,69
14	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-D86-01175 - VisioStd ALNG LicSAPk MVL	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	20,00	1.489,30	29.786,00
15	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-NK4-00002 - PwrBIPro ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	14,00	1.370,59	19.188,26
16	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-6VC-01252 - Win Remote Desktop Services CAL ALng SA UCAL	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	100,00	524,27	52.427,00
17	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-269-05623 - OfficeProPlus ALNG LicSAPk MVL	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	3.600,00	3.071,54	11.057.544,0
18	UNID	13735	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES POR LICENÇA-6QK-00001 - AZURE MONETARY PREPAID	LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORM.	12,00	23.934,06	287.208,72
Valor Total do Pedido						32.090.728,17	

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor totalizando o valor global estimado de R\$ 32.090.728,17 (trinta e dois milhões, noventa mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJAPRO202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, com início em 05 de janeiro de 2023 e término em 05 de janeiro de 2026, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada na seguinte funcional programática: 02.126.1417.8180 / 8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101/ 0118
02.126.1417.8181 / 8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101/ 0118
02.126.1417.8182 / 8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101/ 0118

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores listados no Termo de Referência (Anexo I).

Gestor do Contrato

Nome: Daniel Fontes Pereira

Matrícula: 11695-5

Telefone: 98296-1132

E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Arlene Cristina Silva Siqueira

Matrícula: 20032-8

Telefone: 3289-7146

E-mail: arlene.siqueira@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: ANDERSON DO VALLE FIGUEIREDO

Matrícula: 6739-3

Telefone: 32053102

E-mail: anderson.figueiredo@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: DIEGO FONSECA DA SILVA

Matrícula: 19614-2

Telefone: 32053102

E-mail: diego.fsilva@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-2023/00016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas *a* e *c* do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea *c*, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) Pelo inadimplemento total do objeto, a CONTRATADA está sujeita a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.
- b) Pelo descumprimento do prazo estabelecido para prestação da garantia contratual, a CONTRATADA está sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato para cada dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- b) Por deixar de cumprir obrigação acessória ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada;
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-2023/00016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público,

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJAPRO202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 075/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/01986, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 1604-7, conta corrente nº 3600-5, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-2023/00016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times 1 = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 05 de janeiro de 2023.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

DÉBORA MORAES GOMES

Secretária de Administração do TJPA

Assinado de forma digital por
KLEPER DE CARVALHO
PORTO:22879803349
Dados: 2023.01.04 15:14:30
-03'00'

KLEPER DE CARVALHO PORTO

Representante da empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A.

Testemunhas:

Nome

CPF/MF

Nome

CPF/MF

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpetuo de software (Modalidade EA) da Microsoft

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/01986-V01

1. DO OBJETO

Registro de preços para cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpetuo de software (Modalidade EA) da Microsoft.

ITEM	PART NUMBER	QTDE	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total Por Item	Quantidade Demanda Imediata
1	AAD-33200 (Licença 36 meses)	1900	R\$ 4.611,24	R\$ 8.761.356,00	1900
2	JFX-00003 (Licença 36 meses)	12.000	R\$ 1.312,92	R\$ 15.755.040,00	4100
3	TRA-00065 (Licença 36 meses)	12.000	R\$ 268,92	R\$ 3.227.040,00	3500
4	TVA-00020 (Licença 36 meses)	12.000	R\$ 720,00	R\$ 8.640.000,00	3500
5	TWA-00013 (Licença 36 meses)	1.000	R\$ 1.437,48	R\$ 1.437.480,00	400
6	AAD-33196 (Licença 36 meses)	10	R\$ 4.184,64	R\$ 41.846,40	3
7	PEJ-00002 (Licença 36 meses)	8.000	R\$ 2.027,16	R\$ 16.217.280,00	0
8	LK6-00006 (Licença 36 meses)	3.000	R\$ 1.149,84	R\$ 3.449.520,00	2000
9	9GS-00128 (Licença 36 meses)	30	R\$ 38.429,46	R\$ 1.152.883,80	15
10	9GA-00308 (Licença 36 meses)	20	R\$ 9.332,61	R\$ 186.652,20	10
11	9EN-00494 (Licença 36 meses)	10	R\$ 585,30	R\$ 5.853,00	4
12	7JQ-00341 (Licença 36 meses)	20	R\$ 69.712,32	R\$ 1.394.246,40	12
13	H04-00232 (Licença 36 meses)	2	R\$ 39.607,44	R\$ 79.214,88	1

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJAPRO202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

14	6XB-00025 (Licença 36 meses)	300	R\$ 8.158,68	R\$ 2.447.604,00	160
15	D86-01175 (Licença 36 meses)	40	R\$ 1.691,67	R\$ 67.666,80	20
16	NK4-00002 (Licença 36 meses)	30	R\$ 1.434,24	R\$ 43.027,20	14
17	104-00001 (Licença 36 meses)	20	R\$ 6.454,32	R\$ 129.086,40	0
18	108-00001 (Licença 36 meses)	2	R\$ 25.338,24	R\$ 50.676,48	0
19	SE5-00001 (Licença 36 meses)	3	R\$ 16.891,92	R\$ 50.675,76	0
20	SEJ-00002 (Licença 36 meses)	500	R\$ 6.365,07	R\$ 3.182.535,00	0
21	SEQ-00001 (Licença 36 meses)	50	R\$ 1.689,12	R\$ 84.456,00	0
22	6VC-01252 (Licença 36 meses)	100	R\$ 595,05	R\$ 59.505,00	100
23	269-05623 (Licença Perpétua)	10.000	R\$ 3.985,92	R\$ 39.859.200,00	0
24	6QK-00001 (Licença 36 meses)	30	R\$ 24.024,24	R\$ 720.727,20	18
VALOR TOTAL MÁXIMO DA ARP				R\$ 107.043.572,52	

A precificação dos Itens 1 a 23 obedece ao presente em Mapa de Preços e/ou ao Acordo Ministério da Economia/SGD/Microsoft.

Itens Presentes no Acordo Ministério da Economia/SGD/Microsoft		
Item	ID Tabela	Part Number
1	MS.3.0-A0938	AAD-33200
2	MS.3.0-A1398	JFX-00003
3	MS.3.0-A1811	TRA-00065
4	MS.3.0-A1837	TVA-00020
5	MS.3.0-A1838	TWA-00013
6	MS.3.0-A0937	AAD-33196
7	MS.3.0-A1446	LK6-00006
8	MS.3.0-A1546	PEJ-00002

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJAPRO202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

9	MS.3.0-A0719	9GS-00128
10	MS.3.0-A0671	9GA-00308
11	MS.3.0-A0598	9EN-00494
12	MS.3.0-A0459	7JQ-00341
13	MS.3.0-A1312	H04-00232
14	MS.3.0-A0322	6XB-00025
15	MS.3.0-A1042	D86-01175
16	MS.3.0-A1528	NK4-00002
17	MS.3.0-A0069	1O4-00001
18	MS.3.0-A0072	1O8-00001
19	MS.3.0-A1701	SE5-00001
20	MS.3.0-A1702	SEJ-00002
21	MS.3.0-A1704	SEQ-00001
22	MS.3.0-A0310	6VC-01252
23	MS.3.0-A0103	269-05623

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará desde 1995, em seu ambiente computacional, diversos produtos da Microsoft tanto no ambiente de Datacenter (atualmente: Exchange Server, Windows Server, SQL Server, System Center, SQL Server e Sharepoint Server) como no ambiente Desktop (atualmente: Windows Professional, Office 365, Visio e Visual Studio), sendo que atualmente existem as seguintes situações:

1. Licenciamento regular para cobertura do ambiente computacional atual de Datacenter e Desktop;
2. Adequação do crescimento de uso de licenças existentes e novas;
3. A cessão de uso existente está com data de expiração (término) próxima;
4. Sem risco potencial de multa pela conformidade com o licenciamento de software.
5. Redução de custo em médio prazo considerando o custo em um período de 36 meses em comparação ao contrato de 12 meses

A questão da redução é interessante do ponto de vista financeiro e técnico, pois permite usar apenas o produto necessário ao desempenho das atividades, objetivando entregar as soluções necessárias ao bom desempenho das atividades jurisdicionais bem como economizar nos pontos que for possível, reduzindo o custo de produtos que não são utilizados em sua plenitude, com a possibilidade de utilização de versões que possuem uma vantagem econômica sem comprometer a produtividade e em conformidade com as Resoluções CNJ 370/2021 (ENTIC-JUD 2021-2026) e 396/2021 (ENSEC-PJ).

Outrossim, foi objeto em 2021 a adesão ao Acordo do Governo Federal/Ministério da Economia/SGD nº 08 com a Microsoft (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/termo-de-adesao-tjpa.pdf>) que estabeleceu preços máximos inferiores aos de mercado e aos praticados em licitações, permitindo que o TJPA licite com os valores previstos em tabela obtendo maior economicidade.

De forma a maximizar os benefícios, foram mesclados duas modalidades de contrato: de subscrição para produtos em constante atualização (Enterprise Agreement Subscription - EAS) e a aquisição de produtos em sua última versão a ser disponibilizada (Enterprise Agreement - EA).

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

O contrato que está encerrando em 2022, agrega diversas ferramentas como licenciamento empresarial de Sistema Operacional Windows, Soluções de Armazenamento e Comunicação em Nuvem (Teams, Sharepoint Online e Exchange Online), Soluções de Inteligência (PowerBi e SQL Server), Ferramentas de Gerência (Windows Server, SystemCenter, Intune e Microsoft Endpoint Defender).

Desta forma, os serviços/sistemas de correio eletrônico (Exchange), Comunicação Interna (Teams), Arrecadação, Sistemas de Depósitos Judiciais (SDJ), sistemas de arquivos, sistemas de impressão (SIAFEN e demais), Banco de Dados SQL Server (SharePoint, SDM, SDJ e outros sistemas), Sistema Balcão Virtual, base de usuários de rede, autenticação de usuários de rede em sistemas e em estações de trabalho e recursos compartilhados na rede, podem sofrer indisponibilidade por falha técnica, bem como incidência de multa por uso irregular de licenças de softwares, caso o objeto desta licitação não venha a ocorrer.

Outrossim, a Modalidade EAS permite a adição de serviços à medida que for indicado a necessidade ao longo da vigência do contrato visando atender novas demandas com um mesmo instrumento contratual respeitando os limites previsto na legislação atinente a contratos e licitações.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

- a) Término iminente do contrato de suporte que cobre os sistemas existentes;
- b) Necessidade de atualização tecnológica do ambiente;
- c) Reduzir os riscos de indisponibilidade devido à problemas de segurança e/ou falhas no software por falta de atualização.
- d) Garantir, através da padronização e continuidade da solução, a disponibilidade dos diversos sistemas e serviços que dependem da solução.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- a) Padronizar os produtos utilizados e obter acesso às versões sempre atualizadas;
- b) Realizar o licenciamento adequado para todo o parque computacional existente;
- c) Eliminar o risco de autuação e multas por uso ilegal do software;
- d) Permitir atender a demanda de crescimento com maior flexibilidade sem risco imediato de ilegalidade;
- e) Maior flexibilidade e agilidade em atender as demandas emergentes e existentes;
- f) Aprimorar o controle e regularização do uso das licenças no ambiente computacional.

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

- a) Macrodesafio: Celeridade e Produtividade na Prestação Jurisdicional
 - Iniciativa: Aprimoramento da gestão de processos e unidades judiciárias
- b) Macrodesafio: FORNECIMENTO DA ESTRATEGIA NACIONAL DE TIC E POTEÇÃO DE DADOS.
 - Iniciativa: Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Os estudos preliminares realizados no processo PA-PRO-2022/01986-V01 serviram como embasamento para este Termo de Referência.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem contratados:

Considerando a formação de eventual ata de registro de preço, foram definidos quantitativos já autorizados dentro do quadro vigente e um quantitativo superior prevendo novas licenças derivadas de expansão de quadro efetivo, cedido, voluntário ou mesmo de parcerias institucionais com outros órgãos estaduais e municipais visando uma melhor prestação jurisdicional.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-2023/00016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade a ser Registrada
1	AAD-33200	1900	1.900
2	JFX-00003	4100	12.000
3	TRA-00065	3500	12.000
4	TVA-00020	3500	12000
5	TWA-00013	400	1000
6	AAD-33196	3	10
7	PEJ-00002	0	8000
8	LK6-00006	2000	3000
9	9GS-00128	15	30
10	9GA-00308	10	20
11	9EN-00494	4	10
12	7JQ-00341	12	20
13	H04-00232	1	2
14	6XB-00025	160	300
15	D86-01175	20	40
16	NK4-00002	14	30
17	1O4-00001	0	20
18	1O8-00001	0	2
19	SE5-00001	0	3
20	SEJ-00002	0	500
21	SEQ-00001	0	50
22	6VC-01252	100	100
23	269-05623	0	10000
24	6QK-00001	18	30

2.7. Da análise de mercado de TIC

- a) Considerando que uma troca de tecnologia ensejaria um risco operacional de migração, além do que as soluções são exclusivas da Microsoft, fica justificada a renovação junto a este FABRICANTE.
- b) Outrossim, a Fabricante não fornece (vende) diretamente, fazendo o sempre por meio de um prestador de serviço credenciado o qual denominaremos de prestador.
- c) O princípio constitucional da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88, indica que a melhor orientação é não desperdiçar os recursos públicos já investidos nos seguintes itens:
 - i. Nos custos de capacitação,
 - ii. Nos sistemas já desenvolvidos com o produto.

2.8. Da natureza do objeto

Os serviços registrados, apesar de serem utilizados de forma contínua, serão solicitados eventualmente, conforme a demanda, possuindo características comuns e usuais de mercado, cujos padrões podem ser objetivamente definidos.

2.9. Do parcelamento do objeto

O objeto foi estruturado em **LOTE ÚNICO**, composto por itens (de mesma natureza – licença e suporte) interligados e correlacionados entre si, onde a inexistência de um destes itens compromete o desempenho das atividades deste Egrégio. Portanto, para evitar os problemas de riscos de degradação de desempenho, falhas de segurança, indisponibilidade e eventuais incidentes e falhas aos sistemas administrativos e judiciários, que podem impactar no desempenho das atividades do Poder Judiciário, este lote único do registro de preços é pretendido a fim de garantir e gerenciar uma única solução.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-2023/00016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2.10. Da seleção do prestador de serviço

Haverá adjudicação em um único lote, visando melhor gestão e relação de licenças com um único prestador de serviço.

Diante do exposto, a opção por realizar um processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, cujo critério adotado será o de menor preço global por lote, para aquisições e subscrições de licenças Microsoft, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Será formalmente atribuída pela Administração ao licitante detentor da melhor proposta para o Lote Único, entendida como a que melhor se adequa às exigências legais e editalícias, bem como às especificidades do objeto.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Pregão Eletrônico para registro de preços, cujo critério adotado será o de menor preço global por lote.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Não se aplica pela característica da contratação.

2.11. Do impacto ambiental

Os serviços a serem contratados através do registro de preço não geram qualquer tipo de impacto adicional no meio ambiente, uma vez que se trata apenas de suporte técnico e atualização de sistema de um software existente.

2.12. Da conformidade técnica e legal

O registro de preços objeto deste termo de referência se adequam as Resoluções CNJ 372/2021 e 396/2021 que dizem respeito ao ENTIC-JUD e ENSEC-PJ respectivamente.

Outrossim, os serviços prestados relacionados no registro de preços devem atender as previsões da "Lei de Proteção de Dados" (Lei Federal nº 13.709/2018).

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato, mediante ateste da equipe de gestão e fiscalização;

b) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços, através de acompanhamento feito por servidor devidamente nomeado para a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

c) Proporcionar à empresa CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-2023/00016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- d) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com esta contratação;
- f) Verificar se a CONTRATADA está cumprindo com as exigências da "Lei de Proteção de Dados" (Lei Federal nº 13.709/2018);
- g) Não interferir de qualquer forma na seleção dos colaboradores da CONTRATADA;
- h) Manter comunicação com a CONTRATADA preferencialmente por e-mails ou, na impossibilidade, usar outra forma de comunicação que possa ser mantido os registros;
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

2.13.2. Das obrigações da CONTRATADA

- a) Executar diretamente os serviços registrados de acordo com o Termo de Referência e especificações técnicas, que originaram este documento;
- b) Comunicar por escrito à Administração do Tribunal qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, com dados e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;
- c) Assumir completa responsabilidade (objetiva ou subjetiva) pela eficiência dos serviços e materiais utilizados na execução do objeto contratual, como, também, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos e quaisquer danos decorrentes da sua realização, causados ao TJPA ou a terceiros;
- d) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como aparelhos, equipamentos e mão-de-obra necessários à boa e perfeita execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao TJPA ou a terceiros;
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento do objeto contratual;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar à Secretaria de Administração do TJPA, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- h) Arcar com as despesas concernentes à execução do contrato, como o transporte, deslocamento, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- i) A EMPRESA deverá oferecer central de atendimento que permita discagem gratuita ou qualquer outro meio de acesso de disponibilidade imediata, sem ônus para o TJPA e deverá retomar o registro, no prazo máximo de 3 (três) horas, para programação do atendimento;
- j) Manter vínculo empregatício formal com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos não transfira ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta contratação.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- l) Fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão da ARP/Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I. Incentive a violência;
 - II. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborava, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- III. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;
 - V. Seja homofóbico, racista e sexista;
 - VI. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
 - VII. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- n) Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente contratação;
- o) Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- p) Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- q) Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência do contrato;
- r) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções,

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-2023/00016V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

		aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão
Preposto	Empresa	Representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)

- a) **Daniel Fontes Pereira** – Analista Judiciário – Mat. 11695-5/
E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br
- b) **Arlene Cristina Silva Siqueira** – Coordenadora de Atendimento – Mat. 20032-8 /
E-mail: arlene.siqueira@tjpa.jus.br
- c) **Luciano Santa Brígida das Neves** – Assessor Administrativo – Mat. 14746-0/
E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato Nome: Daniel Fontes Pereira Matrícula: 11695-5 Telefone: 98296-1132 E-mail: daniel.fontes@tjpa.jus.br	Fiscal Demandante Nome: Arlene Cristina Silva Siqueira Matrícula: 20032-8 Telefone: 3289-7146 E-mail: arlene.siqueira@tjpa.jus.br	Fiscal Técnico Nome: ANDERSON DO VALLE FIGUEIREDO Matrícula: 6739-3 Telefone: 32053102 E-mail: anderson.figueiredo@tjpa.jus.br	Fiscal Administrativo Não nomeado.
Fiscal Técnico Nome: DIEGO FONSECA DA SILVA Matrícula: 19614-2 Telefone: 32053102 E-mail: diego.fsilva@tjpa.jus.br			

3.2. Da dinâmica de execução da ata

3.2.1. Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de prestação de serviços será iniciada após a assinatura do contrato e solicitação de despesa fechada, sendo estas encaminhadas por e-mail.

3.2.2. Prazo de vigência

A vigência da Ata de Registro de Preços será por um período de 12 (doze) meses.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJAPRO202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

3.3. Da dinâmica de execução do contrato

3.3.1. Etapas

3.3.2. Dos prazos

3.3.2.1. Prazos de execução dos serviços

No prazo de 05 (cinco) dias corridos após envio por email da solicitação de despesa fechada, deverá ser atendido de acordo com a especificação técnica na íntegra, sendo assim considerados como efetivamente prestados.

3.3.2.2. Prazo de vigência

A vigência contratual será por um período de 36 (trinta e seis) meses prorrogáveis por até 48 (quarenta e oito) meses.

3.3.3. Logística de implantação

Não se aplica ao caso, pois trata-se de contratação de um serviço cujo software já foi implantado.

3.3.4. Cronograma

Não há um cronograma para a contratação, visto que não se trata de um projeto, sendo os serviços executados mediante solicitação/demanda do TJPÁ quando houver necessidade.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de prestação de serviços será iniciada após a assinatura do contrato e solicitação de despesa fechada, sendo estas encaminhadas por e-mail.

3.5. Garantia e Nível de Serviço

3.5.1. Garantia do serviço

A contratada por meio do fabricante deverá prestar garantia do serviço durante a vigência contratual, para os atendimentos de suporte técnico e atualização de versões dos softwares contratados quando deles previstos em sua respectiva modalidade contratual.

3.5.2. Garantia contratual

- a) A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data que a contratada recebeu a sua via de contrato assinada, com a opção por uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (sendo em dinheiro, deverá ser efetuado em conta específica, com correção monetária, em favor do Tribunal de Contas do Estado do Pará);
 - Seguro-garantia, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço";
 - Fiança bancária.
- b) A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia, em qualquer das modalidades optadas, para assegurar o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial do objeto, de danos e indenizações decorrentes de culpa ou dolo - por ação ou omissão da Contratada e de seus colaboradores -, de multas moratórias e de multas por sanções aplicadas à Contratada pela Contratante.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPAPRO202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- c) A garantia deverá abranger o período total de vigência contratual, seguindo-se válida até 3 meses após o término da vigência contratual;
- d) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:
1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 2. Prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.5.3. Nível de Serviço

O prazo máximo para o primeiro atendimento para os itens fornecidos que estejam especificados neste termo de referência, contado a partir de abertura de chamado técnico e dentro do período de disponibilidade especificado será de acordo com a tabela a seguir:

Severidade	Tempo para primeiro Atendimento
Critica (Severidade 1)	1 hora (comercial)
Alta (Severidade 2)	4 horas (comerciais)
Baixa (Severidade 3)	8 horas (comerciais)
Informativa (Severidade 4)	12 horas (comerciais)

O período de disponibilidade para atendimento, pela CONTRATADA, dos serviços de suporte técnico para os softwares especificados através de portal próprio de chamado ou e-mail sendo período de execução abaixo:

Período de Execução	Dias da Semana	Horário de Execução
10 x 5	Segunda a Sexta	08:00 às 18:00

A tabela de severidade dos incidentes ou chamados técnicos deverá ser a seguinte:

Severidade	Descrição
Critica (Severidade 1)	Os serviços de produto ou missão crítica estão inoperantes ou indisponíveis, seja em todo ou em parte. Qualquer situação que coloque a produção ou os dados desta em risco de perda ou corrupção. Não existe uma solução de contorno disponível de imediato.
Alta (Severidade 2)	Funcionalidades principais estão impactadas, reduzidas ou restritas ou não funcionais. Qualquer operação que esteja operando em modo restrito, mas que poderá afetar a produtividade em longo prazo. Existe uma solução de contorno temporária

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJAPRO202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	imediate.
Baixa (Severidade 3)	Perda de funcionalidade parcial e não crítica. Somente algumas operações específicas estão impactadas, mas que não comprometem grandes riscos à produtividade. Existe a possibilidade do usuário/cliente continuar utilizando o <i>software</i> .
Informativa (Severidade 4)	Perguntas genéricas em relação a utilização do <i>software</i> e pequenas correções que não envolvem nenhuma perda de funcionalidade.

Quando o chamado não for de competência da CONTRATADA, mas relacionada a recurso mantido ou suportado pela FABRICANTE, a CONTRATADA poderá orientar utilização do canal previsto na modalidade contratual, bem como abrir chamado como parceiro em relação à solicitação realizada caso assim seja requerida.

3.6. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

a) O registro de solicitação de serviços deverá ser feito através de ferramenta informatizada própria do prestador de serviço ou ainda por e-mail ou telefone. Por critério do TJPA, as solicitações também poderão ser registradas em sistema de informação próprio do TJPA.

b) O TJPA fará a mensuração do nível de atendimento por meio da verificação dos eventos de abertura e encerramento de chamados.

3.7. Da efetivação do serviço prestado recebimento

No prazo de 05 (cinco) dias corridos após envio por e-mail da solicitação de despesa fechada, deverá ser atendido de acordo com a especificação técnica na íntegra, sendo assim considerados como efetivamente recebidos.

3.8. Da forma de pagamento

O pagamento dos serviços de subscrição e aquisição licença serão efetuados em 3 parcelas, cada uma referente a 12 meses, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal a ser feito no início do contrato e a cada aniversário, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

3.9. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois se trata de suporte de infraestrutura existe.

3.10. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, pois se trata de suporte de infraestrutura existe.

3.11. Da qualificação técnica dos profissionais

Não se aplica, pois os serviços executados serão todos pelo próprio FABRICANTE, sendo a empresa apenas uma intermediária na negociação, a qual não prestará nenhum serviço sem a participação direta do FABRICANTE, o qual possui quadro qualificado em seus serviços.

3.12. Das sanções

3.12.1.1. Multa:

3.12.1.1.1. Pelo inadimplemento total do objeto, a CONTRATADA está sujeita a multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 3.12.1.1.2. Pelo descumprimento do prazo estabelecido para prestação da garantia contratual, a CONTRATADA está sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato para cada dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 3.12.1.1.3. Por deixar de cumprir obrigação acessória ou qualquer outra obrigação prevista no contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por infração.

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

A LICITANTE deverá prestar o serviço em conformidade com as especificações do quadro resumo. Os itens a seguir compõe o registro de preços:

Lote	Item	PART NUMBER	Demanda Prevista	Quantidade a ser Registrada	Modalidade Contratual
Ú N I C O	1	AAD-33200	1900	1.900	EAS (Subscrição)
	2	JFX-00003	6500	12.000	EAS (Subscrição)
	3	TRA-00065	6000	12000	EAS (Subscrição)
	4	TVA-00020	5500	12.000	EAS (Subscrição)
	5	TWA-00013	400	1.000	EAS (Subscrição)
	6	AAD-33196	3	10	EAS (Subscrição)
	7	PEJ-00002	0	8.000	EAS (Subscrição)
	8	LK6-00006	2000	3.000	EAS (Subscrição)
	9	9GS-00128	15	30	EAS (Subscrição)
	10	9GA-00308	10	20	EAS (Subscrição)
	11	9EN-00494	4	10	EAS (Subscrição)
	12	7JQ-00341	12	20	EAS (Subscrição)
	13	H04-00232	1	2	EAS (Subscrição)
	14	6XB-00025	129	300	EAS (Subscrição)
	15	D86-01175	20	40	EAS (Subscrição)
	16	NK4-00002	14	30	EAS (Subscrição)
	17	1O4-00001	0	20	EAS (Subscrição)
	18	1O8-00001	0	2	EAS (Subscrição)
	19	SE5-00001	0	3	EAS (Subscrição)
	20	SEJ-00002	0	500	EAS (Subscrição)
	21	SEQ-00001	0	50	EAS (Subscrição)
	22	6VC-01252	100	100	EAS (Subscrição)
	23	269-05623	0	10000	EA (Aquisição)
	24	6QK-00001	18	30	EAS (Subscrição)

4.1. Do Contrato EAS (Subscrição)

- A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação ou registro em site do FABRICANTE que comprove estar credenciada como revenda Softwares da FABRICANTE, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado (LSP - Large Solution Partners) e Parceiro GP (Government Program Partner).
- A subscrição compreende-se nos serviços de atendimento telefônico, disponibilização de *software*, suas atualizações, correções de falhas e suporte técnico;
- A CONTRATADA deverá informar ao TJPA o canal de comunicação direto com o FABRICANTE, em língua portuguesa, podendo ser por atendimento telefônico e/ou via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado;
- A vigência mínima das assinaturas especificadas é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, podendo ser renovados, a critério da CONTRATANTE, por até 48 (quarenta e oito) meses com reajuste baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJAPRO202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- IPCA aferido entre a data do início do contrato ou do mês calculado no último reajuste até o mês disponível em tabela;
- e) A CONTRATADA deve fornecer descritivo completo das funcionalidades de cada um dos itens ofertados. Em caso do item seja descontinuado ou alterado de modo a prejudicar sua utilização, havendo necessidade da respectiva funcionalidade, a CONTRATADA deve fornecer licença(s) que atenda(m) a funcionalidade demandada sem ônus adicional.
 - f) A CONTRATADA poderá adicionar durante a vigência do contrato novos Part Numbers que venham a ser requeridos pela CONTRATANTE, desde que respeitados os limites aplicáveis pelas leis relacionadas a contratos e licitações.
 - g) A CONTRATADA via FABRICANTE deverá assegurar à satisfatória utilização dos *softwares* através das assinaturas contratadas;
 - h) Deverá disponibilizar acesso aos softwares para download através de sítio ou portal do FABRICANTE;
 - i) Deverá permitir o cadastro de, pelo menos, 15 (quinze) pessoas como contatos técnicos para gerenciar os chamados;
 - j) Não deverá haver nenhum tipo de limites em relação à quantidade do número de chamados requisitados pela CONTRATANTE;
 - k) Deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas ao FABRICANTE;
 - l) Em caso de detecção de bugs ou falhas no *software*, o FABRICANTE deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema;
 - m) A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;
 - n) As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo FABRICANTE;
 - o) As novas versões dos softwares, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão;
 - p) O escopo dos chamados de suporte deverá contemplar, no mínimo, o seguinte: Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes às licenças de software adquiridas, Problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, Esclarecimento de questões referentes ao faturamento ou licenciamento dos produtos, Esclarecimento de questões referentes ao contrato de licenciamento Microsoft e Dúvidas ou problemas encontrados no dashboard, relatórios ou página online de gerenciamento de conformidade das licenças;

4.2. Do Contrato EA (Aquisição)

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação ou registro em site do FABRICANTE que comprove estar credenciada como revenda Softwares da FABRICANTE, podendo vender licenciamento de Volume sendo parceiro comprovado (LSP - Large Solution Partners) e Parceiro GP (Government Program Partner).
- b) A aquisição disponibilização de licença de *software*, suas atualizações, correções de falhas e suporte técnico durante o seu ciclo de vida;
- c) A CONTRATADA deverá informar ao TJPA o canal de comunicação direto com o FABRICANTE, em língua portuguesa, podendo ser por atendimento telefônico e/ou via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado;
- d) A vigência mínima do contrato de aquisição é de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de entrega dos mesmos, podendo ser renovados, a critério da CONTRATANTE, por até 48 (quarenta e

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

- oito) meses com reajuste baseado na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA aferido entre a data do início do contrato ou do mês calculado no último reajuste até o mês disponível em tabela;
- e) Em caso da celebração de aditivo com a adição de licenças, se faz necessário o fornecimento da última versão do produto do FABRICANTE pelo CONTRATANTE.
 - f) Deverá disponibilizar acesso ao software para download através de sítio ou portal do FABRICANTE;
 - g) Deverá fornecer por meio do FABRICANTE a atualizações de versão, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a atualização de funcionalidades e correção de falhas no produto independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas ao FABRICANTE;
 - h) Em caso de detecção de bugs ou falhas no *software*, o FABRICANTE deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema durante a vigência do contrato bem como ciclo de vida do software contratado;
 - i) O escopo dos chamados de suporte deverá contemplar, no mínimo, o seguinte: Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes às licenças de software adquiridas, Problemas no acesso ao portal de gerenciamento das licenças, Esclarecimento de questões referentes ao faturamento ou licenciamento dos produtos, Esclarecimento de questões referentes ao contrato de licenciamento Microsoft e Dúvidas ou problemas encontrados no dashboard, relatórios ou página online de gerenciamento de conformidade das licenças;

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável pela assinatura da ARP)	
Nome do representante legal:	
RG:	
CPF:	

DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	
HSA TJPA-PRO-2023/00016	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Em atenção ao processo de contratação nº PA-PRO-2022/01986-V01, estamos apresentando nossa proposta comercial para prestação de serviços ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, conforme as condições do Termo de Referência e demonstrado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTDE REGISTRADA	VALOR TOTAL
1	AAD-33200 (Licença 36 meses)	R\$	1.900	R\$
2	JFX-00003 (Licença 36 meses)	R\$	12.000	R\$
3	TRA-00065 (Licença 36 meses)	R\$	12.000	R\$
4	TVA-00020 (Licença 36 meses)	R\$	12.000	R\$
5	TWA-00013 (Licença 36 meses)	R\$	1.000	R\$
6	AAD-33196 (Licença 36 meses)	R\$	10	R\$
7	PEJ-00002 (Licença 36 meses)	R\$	8.000	R\$
8	LK6-00006 (Licença 36 meses)	R\$	3.000	R\$
9	9G5-00128 (Licença 36 meses)	R\$	30	R\$
10	9GA-00308 (Licença 36 meses)	R\$	20	R\$
11	9EN-00494 (Licença 36 meses)	R\$	10	R\$
12	7JQ-00341 (Licença 36 meses)	R\$	20	R\$
13	H04-00232 (Licença 36 meses)	R\$	2	R\$
14	6XB-00025 (Licença 36 meses)	R\$	300	R\$
15	D86-01175 (Licença 36 meses)	R\$	40	R\$
16	NK4-00002 (Licença 36 meses)	R\$	30	R\$
17	104-00001 (Licença 36 meses)	R\$	20	R\$
18	108-00001 (Licença 36 meses)	R\$	2	R\$
19	SE5-00001 (Licença 36 meses)	R\$	3	R\$

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJAPRO202300016V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

	36 meses)			
20	SEJ-00002 (Licença 36 meses)	R\$	500	R\$
21	SEQ-00001 (Licença 36 meses)	R\$	50	R\$
22	6VC-01252 (Licença 36 meses)	R\$	100	R\$
23	269-05623 (Licença Perpétua)	R\$	10.000	R\$
24	6QK-00001 (Licença 36 meses)	R\$	30	R\$

Proposta válida por 60 (sessenta dias).

Belém/PA, 30 de novembro de 2022

Belém/PA, 30 de novembro de 2022.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

HSA
TJPA-PRO-2023/00016



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3496605.22878302-3489 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22878302-3489>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:52



TJPA-PRO-202300016V01



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 001/2023/TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.877.285/0002-52 // Objeto do Contrato: Cessão de uso de software (Modalidade EAS) e serviços de licenciamento perpétuo de software (Modalidade EA) da Microsoft. // Origem: Adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 075/TJPA/2022 // Valor global do Contrato: R\$32.090.728,17 (trinta e dois milhões, noventa mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), durante o período de 36 (trinta e seis) meses. // Dotação Orçamentária do TJPA: 02.126.1417.8180 / 8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101/ 011802.126.1417.8181 / 8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101/ 011802.126.1417.8182 / 8653 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101/ 0118. // Vigência: 05 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2026 // Data da assinatura: 05.01.2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 893321

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S.A., CNPJ 19.877.300/0001-81. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação para organização, sustentação, desenvolvimento e execução continuada de tarefas de suporte, rotina e demanda, compreendendo as atividades de registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, suporte técnico remoto e/ou presencial de 1º, 2º e 3º níveis, monitoramento e operação de serviços, gerenciamento de processos de TIC, execução de rotinas programadas e eventuais, manutenção de equipamentos e suporte a implantação e funcionamento de sistemas institucionais, incluindo treinamento e orientação de usuários. ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 081/TJPA/2018. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratual. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/01/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 15/01/2024. PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,47%. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 604.085,13 (seiscentos e quatro mil e oitenta e cinco reais e treze centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 9.940.766,13 (nove milhões, novecentos e quarenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcionais Programáticas -126.1417.8180 / 8181 / 8182; 02.126.1417.8651 / 8652 / 8653;
- Fontes: 0101 / 0118 / 0112 / 0318 / 0301;
- Elementos da Despesa - 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2023. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 893068

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2021/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI., CNPJ 23.378.923/0001-87. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de solução de gerenciamento de acesso privilegiado (Privileged Access Management - PAM) monitoramento, detecção e resposta a atividade de credencial privilegiada, armazenamento de senhas e mitigação de riscos através de gestão de identidade, com serviço de implantação e treinamento hands on. ORIGEM: Adesão a ARP nº 016/2020 do TRT8, Pregão Eletrônico nº 034/2020/TRT8. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo dos itens 01 a 04 do Contrato. PERCENTUAL ACRESCIDO: 23,88%. VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 569.710,17 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e dez reais e dezessete centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 2.955.555,02 (dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcionais Programáticas - 02.126.1417.8180 / 8651; 02.126.1417.8181 / 8652; 02.126.1417.8182 / 8653;
- Fontes - 0101 / 0118 / 0112 / 0318 / 0301;
- Elementos de Despesa - 33.90.40.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 893094

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2015/TJPA. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90. CONTRATADA: K V PEREIRA & CIA LTDA., CNPJ 04.413.554/0001-71. OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado à Avenida Mendonça Furtado, nº 3570, bairro Liberdade, cidade de Santarém/PA, para instalação do Arquivo Geral da comarca de Santarém. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 034/TJPA/2014. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor contratual e a retificação da finalidade do imóvel. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 14/01/2023 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 13/01/2024 PERCENTUAL DE REAJUSTE: 6,47%. VALOR DO REAJUSTE: R\$ 6.854,16 (seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 112.791,72 (cento e doze mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Funcionais Programáticas -122.1421.8195 / 8183 / 8659 / 8670;
- Fontes: 0101 / 0118;
- Natureza da Despesa - 33.90.39.

DATA DA ASSINATURA: 05/01/2023. FORO: Belém/PA. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração. ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 893275

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 040/2022-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM LTDA., inscrita no CNPJ nº. 10.625.332/0001-15 // Objeto: Conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA., sem transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os participantes, visando a instalação e o funcionamento do Posto Avançado de Solução de Conflitos - PASC UNINASSAU, nas dependências da Faculdade Maurício de Nassau de Belém LTDA, o referido PASC ficará vinculado ao 7º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Capital, que realizará a homologação judicial dos acordos realizados através de conciliações e mediações extrajudiciais no referido PASC. // Vigência: O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos participantes, em conformidade ao Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 30/12/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro - Desembargadora Presidente do TJ/PA.

Protocolo: 893396



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA.
Use 3496605.22881495-7262 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3496605.22881495-7262>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 17/01/2023 11:53



TJPA PRO 202300016V01

